



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

LEI Nº 279 - DE 29 DE ABRIL DE 1968

Concede uma gratificação mensal na quantia de N (R\$.40,00 (quarenta cruzeiros novos) ao Monitor de Ibra desta cidade e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação mensal na quantia de N (R\$.40,00 (quarenta cruzeiros novos) ao Monitor de Ibra desta cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial na quantia de N (R\$.440,00 (quatrecentos e quarenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Como recurso à abertura de crédito referente ao artigo anterior, será utilizado de saldo de exercício passado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 29 de abril de 1968.

José Bandeira de Medeiros - Prefeito.

Missis Maranhão - Secretário.

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 29 de abril de 1968.

Missis Maranhão
Secretário.

